

VIII.1 ENCAMINHAMENTO 719 ([6548827](#))

Processo nº 08810020.001086/2020-15

Interessado: EDIFÍCIO RESIDENCIAL JANGADAS

Encaminho ao Gabinete do Comando Geral a Ata de Reunião de Câmara Técnicas (Parecer Técnico 7 - [6495064](#)) do Serviço de Atividades Técnicas - SAT/CBMRN, para conhecimento, análise e adoção das providências administrativas que julgar necessárias, visando à PUBLICAÇÃO em Boletim Geral do Corpo de Bombeiros (BGCB), ressaltando que a chefia é de PARECER FAVORÁVEL aos conteúdos das mesmas.

Jerbes de Oliveira **Lucena** - TC QOCBM
Chefe do SAT

VIII.2 DEO - SERVIÇOS DE ATIVIDADES TÉCNICAS - ANÁLISE DE PROJETOS**PARECER TÉCNICO****ATA DE REUNIÃO DE CÂMARA TÉCNICA Nº 010/2020**

SOLICITANTE: CBMRN

EDIFICAÇÃO : Edificações contemplando vagas de garagem

PROCESSO : -

1. ITENS DE ESTUDO

1. Prevenção em vagas de garagem.

Com o propósito de avaliar o pleito do solicitante, o Chefe do Serviço de Atividades Técnicas do CBMRN convoca bombeiros da Seção de Projeto e Pesquisa para que se emita parecer sobre o rogo que segue.

2. DOS ARGUMENTOS

SOLICITAÇÃO: é solicitado o estudo das exigências de prevenção e combate a incêndio para vagas de garagem de veículos, ponderando que:

1. Existem edificações com projeto de incêndio aprovado pelo CBMRN contemplando vagas de garagem descobertas, em que se pretende executar tais coberturas posteriormente; e
2. Estabelecer parâmetros para as novas edificações, levando-se em consideração a carga incêndio presente nas vagas de garagem, sejam elas cobertas ou descobertas, bem como antecipando-se à execução de futuras coberturas nesses locais.

3. CONSIDERAÇÕES

Considerando que:

1. As exigências contidas no Código Estadual de Segurança Contra Incêndio visam garantir os meios necessários ao combate a incêndio, evitar ou minimizar a propagação do fogo, facilitar as ações de socorro e assegurar o abandono seguro dos ocupantes das edificações;
2. Os locais externos às edificações, utilizados como vagas de garagem de veículos, possuem carga incêndio independentemente de serem ou não cobertas; e
3. É necessário que se sejam estabelecidos parâmetros de prevenção para essas situações, devendo-se levar em consideração a época de aprovação do projeto.

4. DECISÃO

Esta câmara técnica resolve:

1. ESTABELECE os seguintes parâmetros para as vagas de garagem presentes no projeto e fora da área edificada:

I - Projetos novos:

a. deve haver proteção extintora para toda a área de estacionamento, seja ele coberto ou descoberto, obedecendo aos parâmetros da *IT 21/18 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio*; e

b. deve haver proteção por meio do sistema de hidrantes atendendo a toda a área de estacionamento, seja ele coberto ou descoberto, nos projetos que contemplem esse tipo de sistema;

II - Projetos já aprovados com vagas de estacionamento descobertas:

a. deve haver proteção extintora para todas as vagas de garagem a serem cobertas, obedecendo aos parâmetros da *IT 21/18 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio*; e

b. deve haver proteção por meio do sistema de hidrantes atendendo a todas as vagas de garagem a serem cobertas, nos projetos que contemplem esse tipo de sistema;

b.1 para o alcance dessas vagas, podem ser adicionadas até duas mangueiras de 15 m no hidrante mais próximo, obtendo-se um raio máximo de atuação de 60 m, sem a necessidade de pontos de hidrante sobressalentes; e

b2. para o caso de existir alguma vaga que o sistema de hidrante não atenda, mesmo com o recurso do item b.1, estas vagas podem possuir apenas a sua proteção extintora.

2. Os demais dispositivos de prevenção e combate a incêndio não são obrigatórios para essas áreas; e

3. Essas áreas não serão contabilizadas para fim de avaliação dos dispositivos de prevenção e combate a incêndio presentes na área edificada, sendo contabilizadas como área construída total para fim de cobrança de taxa;

4. Encaminhar para a chefia do SAT para posicionamento.

Natal, 11 de agosto de 2020.

Edson **Modesto** de Oliveira Júnior – Maj QOCBM
Chefe da Seção de Projeto e Pesquisa – SçPP

Daniel **Gleidson** do Nascimento – CAP QOCBM
Chefe da Seção de Apoio Técnico Administrativo

Samuel Xavier de Lira – 1 ° Sgt BM
Analista

David Menocin **Berlanda** – CB BM
Analista

SOLUÇÃO DO CHEFE DO SAT:

ACOLHO A DECISÃO DA CÂMARA TÉCNICA EM SUA TOTALIDADE.

Jerbes de Oliveira **Lucena** – TC QOCBM
Chefe do SAT